



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### Despacho Autorizatório

**Interessada:** Secretaria Municipal de Gestão - SG

**Assunto:** Aquisição de dispenser para álcool gel sem reservatório e higienizador álcool em gel 70% para uso das unidades desta Secretaria

### DESPACHO

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Municipal nº 13.278/2002 e nos Decretos Municipais nº 44.279/2003, 54.102/2013, 59.171/2020 e 59.283/2020, no uso da competência delegada por meio do art. 2º, I, “a”, da Portaria nº 04/SMG/2018, e considerando as manifestações do Núcleo de Aquisições e Licitações desta CAF (SEI 027121455), o resultado da Cotação Eletrônica nº 004/2020, as ponderações da Coordenadoria Jurídica em seu parecer (SEI 027173766), que adoto como razões de decidir, e a necessidade de se garantir, de forma célere, a adequada higienização das pessoas que transitam diariamente nas unidades desta Secretaria de Gestão e dos próprios servidores desta Pasta, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.088.214/0001-44, visando às seguintes aquisições:

- a) item 1 – 55 (cinquenta e cinco) unidades de dispenser para álcool em gel, sem reservatório, cor branca, em ABS de alta resistência, vide especificações indicadas no Termo de Referência (SEI 027009702) e na proposta da empresa (SEI 027014237), pelo preço unitário de R\$ 17,95 (dezessete reais e noventa e cinco centavos), totalizando a quantia de R\$ 987,25 (novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos);
- b) item 2 – 200 (duzentas) unidades de higienizador – álcool em gel 70%, refil com 800 ml, conforme especificações indicadas no Termo de Referência (SEI 027009702) e na proposta da empresa (SEI 027014237), pelo preço unitário de R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos), totalizando a quantia de R\$ 1.274,00 (mil duzentos e setenta e quatro reais).

II – **AUTORIZO**, outrossim, a emissão da respectiva nota de empenho, a qual substituirá o termo de contrato, em favor da empresa indicada no item I, no valor total de R\$ 2.261,25 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), onerando a dotação orçamentária nº 13.10.04.122.3024.2100.33.90.30.00 do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 20.548/2020 (SEI 027016277), em cujo anexo, diante da situação emergencial em que se encontra o Município de São Paulo, conforme fixado pelo Decreto nº 59.283/2020, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), a qual demanda a premente aquisição por esta Pasta dos bens indicados no item I, deverá prever os seguintes termos e condições:

- a) O prazo de entrega dos bens será de **até 10** (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada da nota de empenho;
- b) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos bens;
- c) Os bens deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- d) Constatado qualquer vício de qualidade no material ou disparidades com as especificações estabelecidas, a contratada deverá efetuar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, conforme o caso;

e) Penalidades: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, os seguintes percentuais: **(1)** 10% (dez por cento) sobre a quantidade total do item que deveria ser entregue, por dia útil de atraso, até o limite de 50% (cinquenta por cento); **(2)** 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada, no caso de inexecução parcial do ajuste; **(3)** 90% (noventa por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do ajuste; **(4)** ocorrendo atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, a Prefeitura poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

III – Por fim, com fundamento nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 54.873/2014, e 9º, VII, do Decreto nº 59.171/2020, **DESIGNO** o servidor Carlos Agnaldo Pires, RF nº 653.089-3, como responsável pelo recebimento/fiscal do contrato, e o servidor José Antônio da Silva, RF nº 710.415.4, como seu suplente.

IV – **PUBLIQUEM-SE** os itens I a III. Após, às unidades técnicas desta CAF para emissão de nota de empenho e demais medidas em prosseguimento.

**Junior Marqueti**  
Coordenador V  
SG/CAF



Documento assinado eletronicamente por **Odair José Marqueti Junior, Coordenador(a) Geral**, em 19/03/2020, às 15:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **027214493** e o código CRC **055B16D6**.